



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**INDICAÇÃO**

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
POSSIBILIDADE DE FAZER O CALÇAMENTO DA  
RUA ALVÉCIO ALTOÉ.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, venho respeitosamente requerer a V. Exa. que determine ao órgão competente a possibilidade de fazer o calçamento da rua Alvécio Altoé.

A realização do calçamento dessa rua é uma ação necessária, tendo em vista que o local já abriga diversas residências e encontra-se em processo de ocupação consolidada. A ausência de pavimentação compromete a mobilidade dos moradores, principalmente em períodos chuvosos, quando o barro dificulta o tráfego de veículos e pedestres. O calçamento proporcionará um ambiente urbanístico mais adequado, valorizando os imóveis da região, garantindo melhores condições de deslocamento, acessibilidade e segurança, além de contribuir para a qualidade de vida dos moradores e o desenvolvimento ordenado do bairro.

Marilândia, 10 de junho de 2025.

**AILTON NUNES DOS ANJOS**  
Vereador



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003600380037003A005000

Assinado eletronicamente por **AILTON NUNES DOS ANJOS** em 10/06/2025 12:25

Checksum: **AF30EEA2F92B6C4B97174CEAC078E39046941A191FCA3AB9BDCC44D9C829CFC7**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003600380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.